



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022**

Aos 06 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.779.013/0001-20, sediada na Rua Cristóvão Colombo, nº 154, bairro do Jaraguá, Maceió/AL. E-mail: zopelarilicitacao@gmail.com. Telefone: (82) 3032-5109, representada pelo Sr. David Guimarães Martin, inscrito no CPF: 786.608.154-91, RG nº 918314 SSP/AL, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº **013/2022**, Homologado em 21 de junho de 2022, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 4832/2021, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Centro de Atenção Psicossocial Nise da Silveira – CAPS e ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas – CAPS AD, do município de Arapiraca**, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

**1.2.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1.** A entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Fiscal do Contrato, sendo que:

2.1.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega, conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.1.2. O recebimento dos alimentos será feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos alimentos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;

2.1.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por incorreção, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

2.1.4. Os alimentos deverão ser entregues embalados, conservando as embalagens originais invioladas

**2.2.** A entrega deverá ser efetuada no Caps Nise localizado na Avenida Vicente Nunes de Albuquerque, 611, Bairro: Caititus – CEP 57.311-247, Arapiraca Alagoas. Horário de entrega: das 8h às 14h e no Caps Ad localizado na Avenida Ceci Cunha, 960, Bairro: Itapuã – CEP 57.314-105.



2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de R\$ 467.481,02 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dois centavos).

3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. MED.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Açúcar cristal de 1ª qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana-de-açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Pacote contendo 1 kg. <b>Marca: PINDORAMA</b>	Und	3520	R\$ 3,95	R\$ 13.904,00
03	Arroz agulhinha longo fino tipo I, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, com rendimento após o cozimento, de no mínimo de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Pacote contendo 1 kg. <b>Marca: BOM SABOR</b>	Und	2900	R\$ 4,58	R\$ 13.282,00
04	Aveia em flocos finos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Acondicionado em embalagem de 250 g. <b>Marca: NATURALLE</b>	Und	688	R\$ 3,59	R\$ 2.469,92
05	Biscoito salgado tipo cream cracker. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias-primas, sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados com peso líquido de 400 g, com dupla embalagem. <b>Marca: 3 DE MAIO</b>	Und	2040	R\$ 3,45	R\$ 7.038,00



06	Biscoito tipo maria. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias-primas, sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais; não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados com peso líquido de 400 g, com dupla embalagem e em embalagem dupla secundária de caixa de papelão. <b>Marca: 3 de maio</b>	Und	2040	R\$ 3,65	R\$ 7.446,00
08	Colorífico, acondicionado em embalagem plástica de 100 g. <b>Marca: GRAO VERDE</b>	Und	850	R\$ 0,65	R\$ 552,50
09	Creme de leite, embalagem contendo 300 g, 1ª qualidade. <b>Marca: BETANIA</b>	Und	210	R\$ 3,63	R\$ 762,30
10	Ervilhas em lata, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Acondicionado em embalagem de 200 g. <b>Marca: PRADELE</b>	Und	488	R\$ 2,88	R\$ 1.405,44
16	Flocos de milho, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não podendo estar úmidas ou rançosas. Acondicionada em embalagem de 500 g. <b>Marca: MARATA</b>	Und	1780	R\$ 2,02	R\$ 3.595,60
18	Leite condensado à base de leite integral, açúcar e lactose. Não contem glúten, embalagem contendo 395 g, 1ª qualidade. <b>Marca: ITALAC</b>	Und	300	R\$ 5,74	R\$ 1.722,00
19	Leite de coco, acondicionado em garrafa de 500ml. <b>Marca: COCÃO</b>	Und	580	R\$ 4,65	R\$ 2.697,00
21	Margarina com sal, com 60% a 80% de lipídios.	Und	2560	R\$ 3,05	R\$ 7.808,00



	Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionado em embalagem de 250 g. <b>Marca: PRIMOR</b>				
22	Milho verde em lata, produto preparado com os milhos previamente debulhados, envazados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos imersos ou não em líquido de cobertura apropriada submetido a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Acondicionado em embalagem de 200 g. <b>Marca: PREDILETA</b>	Und	488	R\$ 3,86	R\$ 1.883,68
26	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagens de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por quilo de acordo a legislação Federal específica. Acondicionado em embalagem de 1 kg. <b>Marca: ALMIRANTE</b>	Und	150	R\$ 1,17	R\$ 175,50
27	Tempero em pó, moído e misto (cominho e pimenta do reino), com cheiro, sabor e cor características, 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem de 50 g. <b>Marca: GRAO VERDE</b>	Und	800	R\$ 1,01	R\$ 808,00
28	Vinagre branco fermentado de vinho com acidez mínima de 4,0%. Acondicionado em embalagem de 750ml. <b>Marca: SABOR</b>	Und	392	R\$ 2,79	R\$ 1.093,68
33	Carne bovina, coxão mole, de 1ª qualidade, resfriada, Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Isentas de cartilagens, ossos e aponevroses. Fatiadas em bifes de aproximadamente 200 g. <b>COTA PRINCIPAL</b> <b>Marca: SÃO FRANCISCO</b>	Kg	3000	R\$ 52,70	R\$ 158.100,00
38	Costela de agulha, cortada em cubos de aproximadamente 6 cm, 1ª qualidade, resfriada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades,	Kg	3000	R\$ 37,20	R\$ 111.600,00



	parasitos e larvas. <b>COTA PRINCIPAL</b> <b>Marca: SÃO FRANCISCO</b>				
46	Ketchup. Embalagem: frasco com 400 g, data de fabricação e prazo de validade. <b>Marca: PALMEIRON</b>	Und	230	R\$ 4,01	R\$ 922,30
47	Linguiça Calabresa Defumada de 1ª Qualidade. <b>Marca: DALIA</b>	Kg	210	R\$ 26,70	R\$ 5.607,00
48	Maionese a base de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Acondicionado em embalagem de 200 g/203ml. <b>Marca: PREDILETA</b>	Und	230	R\$ 2,15	R\$ 494,50
49	Mugunzá, grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <b>Marca: grão verde</b>	Und	270	R\$ 2,48	R\$ 669,60
53	Polpa de fruta – cajá, pesando aproximadamente 100 g. <b>Marca: canaã</b>	Und	5200	R\$ 1,00	R\$ 5.200,00
54	Polpa de fruta – Caju, pesando aproximadamente 100 g. <b>Marca: canaã</b>	Und	5200	R\$ 0,62	R\$ 3.224,00
55	Polpa de fruta – Goiaba, pesando aproximadamente 100 g. <b>Marca: canaã</b>	Und	5200	R\$ 0,62	R\$ 3.224,00
56	Polpa de fruta – graviola, pesando aproximadamente 100 g. <b>Marca: canaã</b>	Und	5200	R\$ 1,00	R\$ 5.200,00
57	Polpa de fruta – manga, pesando	Und	5200	R\$ 0,70	R\$ 3.640,00



	aproximadamente 100 g. <b>Marca: canaã</b>				
61	Salsicha de carne bovina/suína tipo hot dog, com no máximo 2 % de amido. Com aspecto característico cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição água ou gelo, no máximo de 10 %, embalagem contendo 3 kg. <b>Marca: RARA</b>	Kg	1280	R\$ 10,20	R\$ 13.056,00
88	Carne bovina, coxão mole, de 1ª qualidade, resfriada, Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Isentas de cartilagens, ossos e aponevroses. Fatiadas em bifês de aproximadamente 200 g. <b>COTA RESERVADA DO ITEM 33</b> <b>Marca: SÃO FRANCISCO</b>	Kg	1000	R\$ 52,70	R\$ 52.700,00
89	Costela de agulha, cortada em cubos de aproximadamente 6 cm, 1ª qualidade, resfriada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. <b>COTA RESERVADA DO ITEM 38</b> <b>Marca: SÃO FRANCISCO</b>	Kg	1000	R\$ 37,20	R\$ 37.200,00
<b>Valor Global: R\$ 467.481,02 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dois centavos)</b>					

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação em veículo oficial.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:



5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.2.2. Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Secretaria Municipal de Saúde,

5.2.3. As contratações decorrentes da ARP não excederão o quantitativo registrado.

5.2.4. No caso de contratação:

5.2.4.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

5.2.4.2. Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;

5.2.4.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.4.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.4.5. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho;

5.2.4.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.4.7. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.4.8. A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

5.2.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução a outro órgão ou entidade da administração pública que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega dos produtos/serviços, nota fiscal correspondente aos produtos/serviços entregues, em 2 (duas) vias, emitidas e entregue ao fiscal responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.





**6.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca através da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do parecer de Aceitação e Aprovação, firmados pelo Fiscal do Contrato resultante desta ARP e desde que mantida situação habilitatória regular.

**6.3.** A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos produtos ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

**6.4.** A Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta ARP.

**6.5** As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, CEP 57.310-245, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56..

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**6.6.1.** Recebimento definitivo dos Produtos/serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

**6.6.2.** Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.

**7.2.** A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

**7.3.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenação Geral de Licitações adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.

**7.4.** É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

**7.5.** A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.





### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

**8.1.4.** Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

**8.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.2.** As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

**8.3.** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

**8.4.** A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

**8.5.** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

**8.5.1.** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

**8.5.2.** Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

**8.5.3.** Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

**8.5.3.1.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

**8.5.3.2.** For multado, e não efetuar o pagamento.

**8.6.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

**8.6.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**8.6.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**9.1.1.** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:



9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

9.1.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.1.1.5. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.6. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.7. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

9.3. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

10.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014);

10.1.3. Decreto Municipal nº 2.693/2021;

10.1.4. Lei Federal n. 8.666/1993;

10.1.5. Lei Federal nº 8.078/1990.



**10.2.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 4832/2021, especialmente:

**10.2.1.** Ao Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2022**;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, FORNECEDOR BENEFICIÁRIO e pelo(a) representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Arapiraca – AL, em 06 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
PREFEITO

DAVID  
GUIMARÃES  
MARTIN

Assinado de forma  
digital por DAVID  
GUIMARÃES MARTIN  
Dados: 2022.07.06  
11:21:35 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**DAVID GUIMARÃES MARTIN**  
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO